

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional de Legalidade, que orienta à Administração Pública;

CONSIDERANDO que o supramencionado princípio vincula à Administração Municipal à observar e cumprir o que determina a Lei Estadual Nº 9.224 de 24 de Março de 2021;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º do mesmo dispositivo legal;

CONSIDERANDO que a lei estadual em comento tem por finalidade promover a proteção à vida humana e à saúde pública, pois, traz medida administrativa que visa conter o avanço da pandemia causada pelo coronavírus SARS-COV2 e suas variantes;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI Nº 6341, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que reconhece a autonomia dos entes federados para definir medidas de prevenção à propagação da pandemia;

DECRETA :

Art. 1º - Fica regulamentada a aplicação da Lei Estadual Nº 9.224 de 24 de março de 2021 no âmbito do Município de Natividade.

Art. 2º - Os dias 26 e 31 de março e o dia 01 de abril de 2021 são considerados feriados estaduais, visando conter o avanço da propagação da contaminação pelo coronavírus sarvs-cov2 e suas variantes.

Art. 3º - Os feriados do dia 21 e 23 de abril de 2021 ficam antecipados para os dias 29 e 30 de março de 2021, visando conter o avanço da propagação da contaminação pelo coronavírus sarvs-cov2 e suas variantes.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Para toda a Administração Pública Municipal, o expediente de trabalho será normal nos dias 26/03, 29/03, 30/03 e 31/03, sem prejuízo do direito de compensação das folgas não gozadas pelos servidores em atividade durante o período em questão.

Art. 5º - As medidas elencadas no Decreto Municipal Nº 56/2021 serão integralmente observadas, também, durante o período do feriado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias e/ou incompatíveis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade – RJ, 25 de Março de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal